



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

PORTARIA Nº 860/2009/CRH

Autoriza o afastamento do trabalho de gestantes, imunodeprimidos e demais grupos de risco no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, no período de 20 a 31 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde anunciou a existência de pandemia decorrente do vírus Influenza A (H1N1) e que o Ministério de Saúde recomendou medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO que as gestantes apresentam maior risco de desenvolver complicações decorrentes da doença respiratória aguda grave ocasionada pelo vírus Influenza A (H1N1);

CONSIDERANDO que o índice de desfecho fatal, no caso desse grupo de risco, é maior;

CONSIDERANDO que, no Distrito Federal e em alguns Estados, os Governos locais decretaram a dispensa de gestantes e imunodeprimidos em decorrência da pandemia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

CONSIDERANDO que a Justiça Federal do Estado de Mato Grosso adotou medida semelhante;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a integridade física dos magistrados, servidores, estagiários e prestadores de serviço que atuam no âmbito do Poder;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar do trabalho, no período de 20 a 31 de agosto de 2009, todas as magistradas, servidoras, estagiárias e prestadoras de serviço gestantes do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A comprovação da gravidez deverá ser comunicada à chefia imediata no prazo de 5 (cinco) dias a contar do início do afastamento.

Art. 2º. O servidor da Secretaria do Tribunal de Justiça deverá comunicar ao gestor de ponto a qual está subordinado, para registro no Sistema de Controle de Ponto – SCP, na Tela “*Servidores Ausentes/Licença Autorizada*”.

Art. 3º. O servidor lotado nos Fóruns deverá comunicar à Chefia imediata.

Art. 4º. Os dispositivos desta Portaria aplicam-se aos imunodeprimidos e aos demais grupos de risco, mediante comprovação médica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de agosto de 2009.

Desembargador **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Presidente do Tribunal de Justiça

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____